

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 132 • Número 11 • São Paulo, sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

dências tomadas para ressarcimento do erário, sob pena de aplicação de multa pessoal, nos termos da lei, e comunicação ao d. Ministério Público do Estado de São Paulo. Recomendando ainda para que, nos futuros repasses, a Prefeitura Municipal de Atibaia aperfeiçoe o plano de trabalho, detalhando como será feita a avaliação e monitoramento das metas e desempenho. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

SENTENÇA DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

SENTENÇAS DO AUDITOR MARCIO MARTINS DE CAMARGO
PROCESSO: TC-000160.989.22-4 ÓRGÃO CONCESSOR: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – Região de Campinas (Secretaria do Desenvolvimento Social) RESPONSÁVEIS: Célia Kochen Parnes – Secretária de Estado Janete da Silva Lopes – Diretora Técnica da DRADS Campinas Frederico José Atilio – Ordenador de Despesa (01/01/2020 a 29/11/2020) Válder José Baroni Gonçalves – Ordenador de Despesa (30/11/2020 a 31/12/2020) BENEFICIÁRIAS: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Águas de Lindoia, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabreúva, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba, CIRVA – Centro de Integração, Reabilitação e Vivência dos Autistas, Dispenário Antonio Frederico Ozanam, Associação Beneficente da Boa Amizade, Lar Carlos Augusto Braga, Associação de Assistência Social São João Vianney, Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos – Grupo Gente Novo Rumo, Associação Assistencial Montemorense, Associação Cultural Educacional, Social e Assistencial Capuava, Grupo de Apoio Nisfram, Associação Beneficente dos 13 Pais (Lar da Criança Feliz), Centro de Promoção para um Mundo Melhor, Fundação Eufraten, CPTI – Centro Promocional Tia Ileid, Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem Te Vi, Grupo Comunitário Criança Feliz, Movimento Assistencial Espírita Maria Rosa, Ação Forte RESPONSÁVEIS: Eduardo Altomani José Avanilson da Silva Fernando Carlos Civolani Agamenon Roberto Schiavollin José Antonio Siscari Loureiro Ferreira da Silva Sandra Mazonetto Romano Meires Maria Coelho Piacente Anélio Zanuchi Maria Elizabeth Costa Clemente Fernanda Teixeira Ribeiro Rosa Maria Goes da Silva Luiz Fernando Mantello Maria de Lourdes Vicari Luiz Carlos Menge Dettloff Von Simson Junior Plínio Antonio Faustino Zacarias Nivaldo Doro Célina da Costa Dias Silva Mário Miguel Tomas Tannhauser Júnior ASSUNTO: REPASSES AO TERCEIRO SETOR – Termos de Fomento VALOR: R\$ 1.480.063,93 EXERCÍCIO: 2020 MPC: Ato Normativo nº 006/14-PGC INSTRUÇÃO: UR-3/DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença proferida, JULGO REGULAR a aplicação dos recursos repassados pela Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – Região de Campinas (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social) às entidades em tela, em 2020, no montante de R\$ 976.127,99, dando-se, em consequência, quitação aos responsáveis com relação ao referido montante. No que tange ao valor não aplicado em 2020, retornem os autos à UR-03 para a verificação da correta aplicação do saldo (R\$ 503.935,94). Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderá ser obtido mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-000488/989/22 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eldorado RESPONSÁVEIS: Dinoel Pedroso Rocha – Prefeito Donizete Antonio de Oliveira – Prefeito à época Eduardo Frederico Fouquet – Prefeito à época ASSUNTO: Admissão de Pessoal – Concurso (Admissões Subsequentes) INTERESSADOS: Analista de Educação, Proj e Prog Amb: Sandra Rangel Costa; Assistente de Contabilidade: Marcos Rogério Pupo; Controlador Interno: Edison Ferreira da Silva; Diretor de Escola: Neide Aparecida de Souza; Encarregado de Setor: Neuza Maria da Silva, Estela Maria Alves Costa; Fiscal de Tributos: Sandro Ciota Zambonin; Oficial Administrativo: Aguiinaldo Rodrigues da Silva; Professor de Educação Artística: Walter Mancio Junior; Professor Municipal I Ensino Fundamental: Rita das Graças de Oliveira Torres, Roselene Reinaldo Razzano Pontes; Recepcionista: Jaqueline da Silva Trindade; Servidor Braçal: Leilaci Gomes da Silva, Sidnei Carlos Gomes, Gilson Dias da Silva, José Luiz de França Dias, Joel Jeferson Gonçalves Ramos, Flavio dos Santos Furquim, João Oliveira da Costa; Técnico em Manutenção Equipamentos Informática: Paulo Roberto Ribeiro Tognetti Vassao EXERCÍCIO: 2014 MUNICÍPIO: Eldorado EDITAL: 01/2012 MPC: Ato Normativo 06/2014 - PGC INSTRUÇÃO: UR-12/DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença proferida, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, registrando-os, conforme artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-000489/989/22 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eldorado RESPONSÁVEIS: Dinoel Pedroso Rocha – Prefeito Donizete Antonio de Oliveira – Prefeito à época Eduardo Frederico Fouquet – Prefeito à época ASSUNTO: Admissão de Pessoal – Concurso (Admissão Subsequente) INTERESSADA: Professor de Educação Artística: Deborah de Freitas Pereira EXERCÍCIO: 2015 MUNICÍPIO: Eldorado EDITAL: 01/2012 MPC: Ato Normativo 06/2014 - PGC INSTRUÇÃO: UR-12/DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença proferida, JULGO LEGAL o ato de admissão em exame, registrando-o, conforme artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: 00015304.989.21-3 ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP (CNPJ 63.025.530/0001-04) ADOVADO: SALVADOR FERREIRA DA SILVA (OAB/SP 84.997) / GISELDA FREIRIA PRESOTTO (OAB/SP 161.603) / HAMILTON DE CASTRO TEIXEIRA SILVA (OAB/SP 161.750) / ANA MARIA CANCORO KAMMERER (OAB/SP 172.376) / MAURICIO MONTANE COMIN (OAB/SP 199.219) / ADRIANA FUMIE AOKI (OAB/SP 235.935) / YEUN SOO CHEON (OAB/SP 236.245) / BOANERGES FLORES DA FONSECA NETO (OAB/SP 248.048) / OMAR HONG KOH (OAB/SP 259.733) / ADRIANA FRAGALLE MOREIRA (OAB/SP 290.141) / RAFAEL SECO SARAVALLI (OAB/SP 318.478) / THIAGO AROXA DE CASTRO CAMPOS (OAB/SP 336.153) RESPONSÁVEL: VAHAN AGOPYAN - REITOR EM EXAME: APOSTILA RETIFICATÓRIA INTERESSADA: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: DF-07 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):

eTC-014385.989.16-5 RECURSO: eTC-018770.989.17-6 PFE: DRA. JESSICA HELENA ROCHA VIEIRA COUTO MPC: DR. RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença proferida, com fundamento no § 4º do artigo 73 da Constituição Federal de 1988 e nos termos do artigo 1º da Resolução nº 01/2021, publicada no DOE em 23.03.2021, que deu nova redação ao artigo 57 do Regimento Interno desta E. Corte, JULGO LEGAL a Apostila Retificatória do ato de aposentadoria da ex-servidora Maria das Graças de Souza, expedida em 06.04.2021 e publicada no DOE em 08.04.2021, no âmbito da Universidade de São Paulo – USP, determinando, por consequência, a sua averbação. Deixo de determinar providências à Autarquia Universitária de adequação dos proventos da ex-servidora ao teto remuneratório constitucional diante das medidas adotadas, devendo, no caso de decisão definitiva a ser proferida pelo E. STF sobre a matéria, comunicar este E. Tribunal.Deve a Fiscalização, em procedimento de acompanhamento, fazer constar do relatório de contas anuais a observância das medidas anunciadas e adotadas, no caso de pensão. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

SENTENÇAS DO AUDITOR MARCIO MARTINS DE CAMARGO
PROCESSO: TC-000573/989/22 ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida RESPONSÁVEIS: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior – Prefeito Décio José Ventura – Prefeito à época ASSUNTO: Admissão de Pessoal - Concurso Público INTERESSADOS: Agente Comunitário de Saúde – Monte Carlo I: Viviane Gonçalves Paz; Auxiliar de Enfermagem PSF: Nilceia Laurindo Souza de Moraes, Jseelcia Aline Carneiro de Lima; Enfermeiro PSF: Danniely Xavier Arnold, Maristela Osorio de Marques Cardona; Médico PSF: Ana Carolina Daloia Ruzzante Martins, Gabriel de Souza Tessmann EXERCÍCIO: 2013 MUNICÍPIO: Ilha Comprida EDITAL: 05/2013 MPC: Ato Normativo n.º 006/14 - PGC INSTRUÇÃO: UR-12/DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença proferida, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, registrando-os, conforme artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Recomendando à Origem que: (a) se atente ao período de inscrição tornando o prazo menos exiguo e permitindo a inscrição de outras formas além da presencial; (b) evite o prazo exiguo entre as inscrições e a data das provas; (c) Informe no Edital sobre os membros que compõem a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e (d) Informe corretamente quanto ao prazo de guarda e arquivamento dos documentos, em conformidade com as orientações desta Corte de Contas. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: TC-006188.989.17-2

Representante: Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Representada: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Interessados: Luiz Henrique Rodrigues Zanetta; Ana Lucia Rodrigues Malufi.

Tratam os autos TC-006188.989.17-2 de representação do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo para apuração de possíveis irregularidades, com eventuais danos ambientais e atos de improbidade administrativa praticados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guarulhos em procedimentos ilegais de conversão de compensações ambientais em pecúnia.

Em face da determinação contida no r. Despacho de 18-11-2021, expediu-se notificação à Senhora Ana Lucia Rodrigues Malufi (ex-diretora do Departamento de Relações do Meio-Ambiente do Município de Guarulhos), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB Nº 1418/2021, tomasse ciência da instrução processual e apresentasse as justificativas e documentos que entendesse pertinentes, sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra.

A entrega do Ofício resultou infrutífera, consoante documento acostado no evento 113.

Isto posto, fica notificada a Senhora Ana Lucia Rodrigues Malufi (ex-diretora do Departamento de Relações do Meio-Ambiente do Município de Guarulhos), com base no artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste despacho, tome ciência da instrução processual e apresente as justificativas e documentos que entender pertinentes, sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Alerto que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

CGC-SEB, 15 de dezembro de 2021.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONSELHEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: TC-006383.989.15-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Teto Construtora S.A.

Trata o processo TC-006383.989.15-9 do exame do contrato nº 015/2012, de 16-02-12, firmado entre a Prefeitura Municipal de Americana e a empresa Teto Construtora S.A., objetivando Compromisso de compra e venda de lote de terreno situado na Avenida Brasil – Quadra C – Bairro Frezzarin, Americana-SP.

Em face da decisão exarada por este Tribunal sobre a matéria em referência, expediu-se Notificação ao Senhor Diego de Nadai, Ex-Prefeito do Município de Americana, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB Nº 1051/2021, promovesse o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a 400 (quatrocentas) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), referente à multa imposta.

A entrega pessoal desse documento resultou infrutífera, consoante Certidão juntada no evento 201.

Isto posto, fica Notificado o Senhor Diego de Nadai, Ex-Prefeito da Prefeitura Municipal de Americana, com base no

artigo 91, inciso IV, c.c. artigo 86, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da última publicação deste, apresente o comprovante de recolhimento da multa que lhe foi imposta, equivalente a 400 (quatrocentas) UFESPs.

O recolhimento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, na forma da Lei 11.077/2002, mediante guia disponível no endereço eletrônico desta Corte: www.tce.sp.gov.br, código de acesso 03423187, encaminhando o comprovante para o Tribunal.

Constatada a falta de pagamento, no prazo consignado, implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

CGC-SEB, 15 de dezembro de 2021.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONSELHEIRO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO SUBSTITUTO DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos do decidido pela Colenda Segunda Câmara desta Casa, em sessão de 16 de fevereiro de 2021, relativo aos processos eletrônicos eTCs-24071, 24509, 24561, 24562, 24794.989.19 e 770.989.20, formados para exame da Concorrência Pública nº 1/2014, bem como dos contratos assinados em 14/5/2014, dos termos aditivos assinados em 14/12/2015 e da execução contratual, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e a empresa MCN Construtora, Administração e Incorporação de Imóveis Eireli – ME, fica o Senhor MAMORU NAKASHIMA, na qualidade de Prefeito Municipal à época dos fatos e autoridade responsável pelo ato de homologação, NOTIFICADO, para que, observado o prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, recolha em favor do Fundo Especial de Despesa deste Tribunal, em qualquer agência do Banco do Brasil e mediante guia disponível no sítio que esta Casa mantém na internet, no endereço <http://www4.tce.sp.gov.br>, o valor em reais equivalente a 200 (duzentas) UFESP’S, em virtude de multa que lhe foi aplicada e cujo respectivo código de acesso ao Sistema poderá ser obtido junto ao cartório do Relator.

Uma vez recolhida a importância, o respectivo comprovante de pagamento deverá ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de inscrição de seu débito no Sistema da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado, visando do cobrança judicial.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Por determinação do eminente Conselheiro-Substituto Antonio Carlos dos Santos no processo eletrônico eTC-11577.989.21-3, formado para exame do 3º (terceiro) Termo aditivo do Contrato de Gestão nº 01/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jarinu e o Instituto Vale Saúde – IVS (CNPJ 13.499.839/0001-68), objetivando a administração, manutenção e gerenciamento da prestação dos serviços de saúde, fica o IVS, na qualidade de Organização Social contratada, NOTIFICADO, nos termos da lei, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, conhecer o teor do Relatório de Fiscalização produzido na UR-3 (evento 16), e, ante o exposto, apresentar as justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Por determinação do eminente Conselheiro-Substituto Márcio Martins de Camargo no processo eletrônico eTC-2773.989.20-7, instaurado para apreciação das contas anuais do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, fica a Senhora DILMA CUNHA DA SILVA, na qualidade de responsável pelas contas em exame, NOTIFICADA, nos termos da lei, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, tomar ciência do Relatório de Fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Ribeirão Preto e apresentar as alegações de interesse.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR SAMY WURMAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR SAMY WURMAN

O Auditor Samy Wurman, relator do processo eTC-00009570.989.16-0, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Jales ao Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida, no exercício de 2014, NOTIFICA a Senhora CRYs ANGÉLICA ULRI-CH, Responsável pela Beneficiária, nos termos do artigo 36, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, comprove o recolhimento, aos cofres do Município, dos valores indevidamente utilizados, atualizados monetariamente, em atendimento à sentença publicada no DOE-SP em 19/10/2021. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a integra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator do processo TC-00009588.989.20, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse à entidade Lar Feliz, no exercício 2014, NOTIFICA o Senhor MAURÍCIO DIMAS COMISSO, Prefeito à época, nos termos dos artigos 86 e 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, devolver ao Município a quantia julgada irregular, devidamente atualizada, conforme sentença publicada no DOE em 20/07/2021. Por se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Resolução n. 01/2011, a integra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator do processo TC-00015715.989.21, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura de Osasco ao Instituto Auá Empreendedorismo Social, no exercício de 2016, NOTIFICA o INSTITUTO AUÁ EMPREENDEDORISMO SOCIAL, na pessoal do atual responsável, assim como o Senhor CLEMENTE CAMACHO PIRES, Presidente do Instituto à época dos fatos e o Senhor ANTONIO JORGE PEREIRA LAPAS, Prefeito à época nos termos dos artigos 30, inciso II e 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, adotarem providências em face dos despachos publicados no DOE em 02/09/2021 e em 16/12/2021. Por se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Resolução n. 01/2011, a integra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - UR-8

UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-UR-8

PROCESSO: TC-001748.989.16-7 (Balanço Geral do Exercício de 2016)

ÓRGÃO : FUNDACAO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

DE MARILIA

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS NARDI

ASSUNTO: Recolhimento de multa

Considerando o recolhimento da multa, em cumprimento a publicação no DOE de 10.09.2019(evento 75), fica regularizada a situação do Sr. JOSE CARLOS NARDI, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Auditor Dr.Márcio Martins de Camargo (evento 106), e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor JOÃO AUGUSTO DE ARAUJO, RG 7.XXX.XXX-7, SEI 9001771-14 (ATO 057/2022).

RECONSTITUINDO:

Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0002186/2018-79, designando como membros, todos do QSTC: SUSANA PRAT ESLAVA ZUMPARO, RG 7.XXX.XXX-7; OLGA NAOMI YAMAMOTO HADA, RG 50.XXX.XXX-8; FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, RG 26.XXX.XXX-1; VINICIUS ANTONIO BARBOSA LIMA, RG 18.XXX.XXX-7; IGOR DE LUCCA DIAS, RG 34.XXX.XXX-7; RAFAEL RIBEIRO CALEGARI GOMES, RG 33.XXX.XXX-1, cabendo à primeira a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1033/2021 (ATO 058/2022);

o Grupo de Trabalho, para elaborar proposta de implementação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), no âmbito deste Tribunal, designando como membros, todos do QSTC:

FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, RG 20.XXX.XXX-9; GORETI APARECIDA VINGOUSSO GARCIA, RG 15.XXX.XXX-3; SONIA VALVERDE STENICIO BASTONI, RG 12.XXX.XXX-4; JOSE RICARDO FIGUEIREDO VAZ, RG 8.XXX.XXX-6; FERNANDO TAKASHI MATSUMURA, RG 9.XXX.XXX-9; DENISE KESSLER MORETTO, RG 29.XXX.XXX-8; RODRIGO MENDES ROSA, RG 42.XXX.XXX-1; SEBASTIAO TADEU CHAVES, RG MG-2.XXX.XX5; MARCEL DZULINSKI, RG 7.XXX.XXX-9; MARCIO BUITONI MONTEMOR, RG 27.XXX.XXX-1; ANDRÉA VILAS BOAS SOARES ALEXANDRE, RG 22.XXX.XXX-6;

MARIA CRISTINA MARGINI, RG 9.XXX.XX6, cabendo ao primeiro a coordenação dos trabalhos, ficando cessados os efeitos do Ato 829/2021 (ATO 060/2022).

DIRETORIA DE MATERIAIS

DM5

DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-5 PREGÃO ELETRÔNICO TCE 02/22 – ABERTURA

Encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO TCE nº 02/22 - Objeto do SEI Processo nº 13112/2021-63, visando ao fornecimento e assentamento de forração do tipo carpete para o piso do Auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello” no prédio Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP. A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa Eletrônica de Compras: www.bec.sp.gov.br (Pregão Eletrônico) com início previsto para 10/02/2022, às 9h. O edital na integra será disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.tce.sp.gov.br.

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0001540/2019-29

2º TERMO DE ADITAMENTO - 1º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2019

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Prorrogação da vigência e prazo de execução do Contrato cujo objeto é a prestação de serviços especializados, suplementares, de migração de versão, manutenção evolutiva de sistemas e treinamento na solução ERGON.

VALOR TOTAL: R\$ 390.540,86 (trezentos e noventa mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.40.90.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 14 de janeiro de 2022, encerrando-se em 13 de janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 às 05:08:14

 **Prodesp**



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

documento
assinado
digitalmente